
FEIRA DE ARTESANATO DE MASSAMÁ E MONTE ABRAÃO

(F.A.M.M.A)

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Feira de Artesanato de Massamá e Monte Abraão, adiante designada como F.A.M.M.A, é organizada e gerida pela União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão (UFMMA), e está destinada à exposição e à venda de artesanato de autor;

1.2 A F.A.M.M.A dispõe de lugares de aproximadamente 4m² para expositores dedicados à venda de artesanato e tem uma periodicidade mensal, entre as 10.00h e as 18.00horas, em localização definida nas presentes normas;

1.3. A F.A.M.M.A dispõe de lugares para Estruturas Próprias não sedentárias na área de restauração;

1.4 A Feira de Artesanato de Massamá e Monte Abraão é um espaço de encontro de natureza cultural, formativa e informativa direcionada a todos os fregueses e munícipes.

1.5 As normas de participação integram os princípios essenciais de gestão da F.A.M.M.A., tendo em vista, não só a sua funcionalidade, como a defesa dos equipamentos e uma permanente otimização da qualidade do serviço prestados.

2. OBJECTIVOS

2.1 A F.A.M.M.A destinasse à venda exclusiva de produtos novos de procedência artesanal, tendo como principal objetivo:

a) Divulgar o artesanato de autor através da promoção da qualidade e autenticidade dos trabalhos e dos respetivos criadores nas áreas da cerâmica, joalharia, alimentação, moda, ilustração, pintura, escultura, fotografia, design e plantas, entre outros;

2.2 A F.A.M.M.A tem como finalidade a exposição, divulgação, promoção e venda de produtos de origem artesanal, não sendo permitida a venda de produtos que se afastem destas características, sendo proibida a venda, por exemplo, de contrafação, pirataria, animais vivos ou mortos, medicamentos, antiguidades, material pornográfico ou artigos que, pela sua natureza, envolvam perigo para a saúde pública ou coloquem em causa a saúde dos expositores, residentes ou zona envolvente.

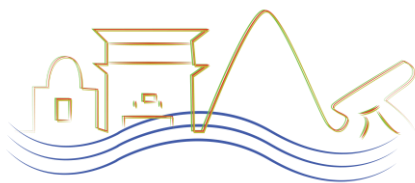
2.3 A F.A.M.M.A pretende dar visibilidade e destaque aos negócios e produtos locais da Freguesia de Massamá e Monte Abraão e do Concelho de Sintra. Para o caso de o número de inscrições por parte dos expositores locais não preencher por completo a lotação do evento, a organização reserva-se ao direito de aceitar inscrições de interessados com sede fora da Freguesia e/ou do Concelho, desde que se enquadrem no âmbito da mesma.

3. ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E LOGISTICA

3.1 Cabe à União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão como entidade organizadora:

3.1.1 Estabelecer a taxa de participação e outros custos associados à presença dos expositores (adiante designados por Bancas) e as regras destinadas a assegurar o bom funcionamento do evento.

3.1.2 Proceder à informação, inscrição, seleção e admissão dos expositores.



Freguesia

Massamá e Monte Abraão

3.1.3 Distribuir, demarcar e identificar os espaços atribuídos para cada uma das Bancas.

3.1.4 Promover e divulgar a F.A.M.M.A através dos meios de comunicação e marketing que achar apropriados.

3.2 A Organização não se responsabiliza pela guarda e manutenção do espaço de cada expositor, nem por desvios ou deterioração dos materiais expostos, independentemente das causas, nem pelos bens pessoais de cada expositor.

4. LOCALIZAÇÃO

4.1 A Feira de Artesanato de Massamá e Monte Abraão (F.A.M.M.A), realiza-se no Parque Urbano Quinta das Flores, Massamá.

4.2 Em casos excecionais, e mediante informação prévia, a Feira de Artesanato (F.A.M.M.A) poderá realizar-se no Mercado Municipal de Massamá, sito na R. Casal do Olival, 146, Massamá

4.2.1 A avaliação de mudança de local deverá ser efetuada até à quarta-feira que antecede a realização da FAMMA.

5. PERIODICIDADE E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

5.1 A F.A.M.M.A tem periodicidade mensal, entre março e dezembro, preferencialmente no último domingo de cada mês, realizando-se entre as 10.00h e as 18.00 horas, em localização definida de acordo com o Ponto 4.

5.2 O horário de funcionamento é compreendido do modo seguinte:

Check-in: entre as 9.00h e as 10.00h

Montagem e Preparação das Bancas: 9.00h – 10.00h

Massamá: R. Dr. Francisco Ribeiro de Spínola, s/n Massamá, 2745-872 Queluz · Fax: 214 389 170

Monte Abraão: Av. da Liberdade, nº 29 e nº 31, Monte Abraão, 2745-300 Queluz · Fax: 214 373 660

Tel.: 210 133 550 - Chamada para a rede fixa nacional | E-mail: geral@uf-massamamabraao.pt |

Website: www.uf-massamamabraao.pt

Abertura ao público: 10.00h

Encerramento ao público: 18.00h

5.3 Por motivos de força maior, reserva-se à Organização a possibilidade de alteração da localização, periodicidade e dos horários previstos

6. INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

6.1 A inscrição dos expositores e das estruturas próprias não sedentárias de restauração no evento é obrigatória, bem como o preenchimento da ficha de candidatura. Todas as candidaturas devem ser efetuadas através do site da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, em www.uf-massamamabraao.pt

6.2 As inscrições encerram na 4ª feira que antecede a realização de cada edição da FAMMA, ou quando se registar a inscrição do número máximo de participantes

6.3 O preenchimento da candidatura não assegura a participação no evento. Os critérios de seleção dos participantes são da responsabilidade da Organização, podendo esta recusar livremente qualquer inscrição que não se ajuste aos objetivos da F.A.M.M.A, que mantenha um reiterado comportamento faltoso, sem justificação, ou que, por qualquer outro motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente ao funcionamento da mesma.

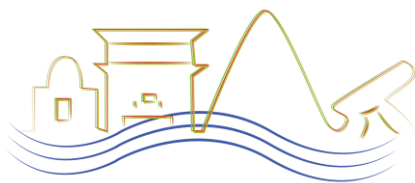
6.4 São critérios de valorização para participação no evento:

6.4.1 Ter participado em todas as edições da F.A.M.M.A no ano anterior;

6.4.2 Ser, preferencialmente, residente na União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão ou no Concelho de Sintra;

6.4.3 A Exclusividade + Qualidade de produto;

6.4.4 A Originalidade dos produtos a expor;



Freguesia

Massamá e Monte Abraão

6.5 - O pedido para inscrição é realizado on-line em www.uf-massamamabraao.pt, na página principal, na opção notícias ou destaques, através do preenchimento de um formulário, ou presencialmente nos balcões de atendimento da Junta de Freguesia, sendo que, a inscrição só será efetiva após boa cobrança da taxa de participação, no valor unitário de € 5,00 (cinco euros);

6.6 O pagamento mencionado no número anterior pode ser efetuado por MBWay e/ou Entidade e Referência, no prazo de 72 horas;

6.7 Possíveis desistências não darão direito à restituição de qualquer valor.

6.8 A entrega da candidatura implica a aceitação de todas as normas de participação.

6.9 Todas as inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido ou que não cumpram com os procedimentos determinados por estas normas de participação serão consideradas inválidas.

7. BANCAS

7.1 Os expositores devem estar presentes ou representados entre as 9.00h e as 10.00h para o Check-In. No Check-in deverá, cada Expositor, ter um elemento identificativo que deverá ficar visível durante todo o horário de atividade.

7.2 A atribuição das Bancas é feita por ordem de chegada ao local, após registo de Check-In. Não é permitida a montagem de qualquer estrutura, sem autorização expressa do responsável pela organização do evento.

7.3 Os expositores têm à sua disposição espaços de 2mx2m, devendo respeitar rigorosamente os limites do espaço atribuído, bem como a distância entre cada expositor;

7.4 Os materiais para composição da Banca serão da exclusiva responsabilidade dos expositores. A Organização não fornece qualquer tipo de material (mesa, chapéu, toalha, extensão elétrica, etc...).

Massamá: R. Dr. Francisco Ribeiro de Spínola, s/n Massamá, 2745-872 Queluz · Fax: 214 389 170

Monte Abraão: Av. da Liberdade, nº 29 e nº 31, Monte Abraão, 2745-300 Queluz · Fax: 214 373 660

Tel.: 210 133 550 - Chamada para a rede fixa nacional | E-mail: geral@uf-massamamabraao.pt |

Website: www.uf-massamamabraao.pt

7.5 Cada expositor apresentará os seus produtos de forma livre, sem que exceda o perímetro do seu lugar de venda.

7.6 Qualquer objeto exposto, que seja entendido como elemento perturbador do bom funcionamento do evento, terá de ser imediatamente removido se a Organização assim o solicitar.

7.7 O Staff afeto a cada Banca é da inteira responsabilidade do expositor.

8. DEVERES DOS EXPOSITORES

8.1 São deveres dos expositores, para além do total cumprimento do disposto nas presentes Normas de Participação:

8.1.1 Tratar o público e os elementos da organização com respeito e civismo.

8.1.2 Evitar ruídos, discussões e conflitos, que naturalmente perturbariam o bom funcionamento do evento.

8.1.3 Não causar danos no lugar de venda, nem no mobiliário que possa eventualmente existir.

8.1.4 Deixar o lugar da Banca que ocupou, completamente livre de objetos, lixo e quaisquer outros detritos, após o término do evento.

8.1.5 Não utilizar qualquer material de fixação no chão, paredes ou qualquer outro ponto do recinto. A intenção de utilizar materiais que danifiquem ou deixem resíduos é totalmente proibida.

8.1.6 Os expositores que comercializem produtos alimentares ficam obrigados a utilizar os copos reutilizáveis fornecidos pela organização;

8.1.7 Os copos são entregues aos Expositores mediante o pagamento de uma caução de 1€ por copo.

8.1.8 No final do evento, os copos devem ser restituídos à organização, sendo devolvida a caução.

8.1.9 Caso não seja possível a devolução da totalidade dos copos entregues, o Expositor deverá devolver o valor da caução equivalente ao número de copos em falta.

9. EXTINÇÃO DO DIREITO DE USO DE BANCA

9.1 O direito do uso de banca extingue-se nos seguintes casos:

9.1.1 Vendas de produtos que não se enquadrem no âmbito da realização do evento, ou que violem o presente regulamento.

9.1.2 Renúncia do titular ao uso do lugar de venda.

9.1.3 Transmissão por qualquer forma do direito de uso do lugar de venda.

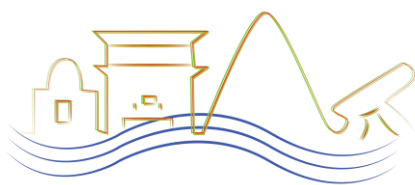
9.1.4 Desacatos, ofensas à integridade física e/ou moral nomeadamente a outros expositores, ao público ou a elementos da organização.

9.2 Se os produtos expostos ou os serviços prestados pelos expositores derem origem a reclamações de outrem, causadas pelo incumprimento das disposições legais ou normativas, a organização fará aplicar o que lhe for comunicado pelas autoridades competentes.

10. DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

10.1 A Organização é responsável pela divulgação do evento, utilizando para o devido efeito, os meios de comunicação que entender disponíveis e apropriados.

10.2 Por iniciativa da Organização poderão ser realizadas atividades paralelas à F.A.M.M.A., tais como animações, demonstrações ou outras.



Freguesia

Massamá e Monte Abraão

10.3 A organização reserva-se ao direito de proceder à captação de imagens das bancas e dos seus expositores para efeitos de divulgação nos meios que entender convenientes.

11. ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO EVENTO

11.1 Por razões de força maior, mediante decisão da Organização poderá ocorrer:

11.1.1. Alteração temporária ou definitiva do local de realização;

11.1.2. Alteração ou anulação da data de realização.

11.2 O cancelamento pode ser informado até ao dia anterior ao evento ou, em caso extremo no próprio dia.

11.3 As situações apresentadas em 11.1 e 11.2 não concedem aos expositores o direito ao reembolso das quantias pagas por estes à Organização, mas garantem a participação em edição no mês seguinte, sem qualquer custo.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, a fiscalização do cumprimento e funcionamento do evento, compete à entidade organizadora.

12.2 A organização reserva-se ao direito de:

12.2.1. Fazer cumprir as normas de participação em vigor.

12.2.2. Ordenar a retirada de objetos que não se enquadrem no âmbito e objetivo do evento.

12.2.3. Suspender ou cancelar o expositor, se entender que os objetos expostos desvirtuam o objetivo do evento.

12.2.4. Solicitar, sempre que necessário, a presença de agentes policiais para a manutenção da ordem.

13. LEGISLAÇÃO

13.1 A Organização não exige nenhum tipo de documento comprovativo da situação fiscal dos expositores, sendo da responsabilidade dos mesmos o cumprimento da legislação aplicável à sua forma jurídica, não podendo de forma alguma ser responsável por qualquer situação anómala que surja.

13.2 Os participantes são obrigados a possuir todos os documentos e licenciamentos necessários à sua atividade no evento. As informações específicas devem ser pedidas aos respetivos Técnicos Oficiais de Contas.

13.3 É da exclusiva responsabilidade dos expositores a idoneidade dos objetos que pretendam comercializar e a legitimidade daqueles ou, de alguém a seu cargo, para a respetiva comercialização onerosa ou gratuita. Salientamos o seguinte:

13.3.1 A participação pressupõe, preferencialmente, a posse da carta de artesão ou Carta de unidade produtiva artesanal, nos termos do estipulado dos artigos 10º e 13º do Decreto-Lei n.º 41/2001 de 9 de fevereiro, com as alterações produzidas pelo Decreto-Lei 110/2002 de 16 de abril, e /ou a existência de abertura de atividade.

13.3.2 A venda de artigos novos, obriga à utilização de livro de faturas ou sistema eletrónico de emissão e de guias de transporte.

13.3.3 Os artigos para venda deverão ter os preços devidamente identificados.

13.3.4 A marcação dos preços deve ser feita em etiquetas adequadas.

13.3.5 A venda de artigos de luxo, obriga à apresentação de certificados e códigos que atestem a sua autenticidade.

13.4 A organização terá os licenciamentos a que é obrigada por lei e pela Câmara Municipal de Sintra.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Ao preencherem a ficha de candidatura à participação no evento, os inscritos declaram ter conhecimento das presentes normas de participação e a sua aceitação, obrigando-se a cumpri-las na íntegra, bem como as normas relativas ao Regulamento Geral de Proteção de Dados existente na entidade organizadora.

14.2 A F.A.M.M.A possui um seguro de Responsabilidade Civil Geral que cobre danos a terceiros decorrentes das operações de montagem e desmontagem das instalações móveis e imóveis. Contudo, cada expositor deverá providenciar, se entender, o seu seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros.

14.3 O desrespeito pelas Normas Aplicáveis bem como pelas instruções da Organização podem levar à expulsão do Expositor do evento sem direito a qualquer reembolso ou indemnização, sem prejuízo dos processos judiciais que lhe sejam instaurados.

14.4 A Organização adotará as medidas que entender adequadas para a execução das normas estabelecidas, podendo para o efeito elaborar aditamentos complementares que julgue necessários.

14.5 Todas as lacunas e dúvidas suscitadas na interpretação das presentes Normas de Participação, bem como os casos omissos, serão resolvidos por deliberação da Organização, sem prejuízo das disposições legais em vigor

15. ENTRADA EM VIGOR

As presentes normas anulam e substituem as anteriormente existentes, e entrarão em vigor na data de deliberação do órgão executivo.